



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Nº 009/2015

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM FRENTE
A DELEGACIA NO DISTRITO DE SUCESSO, ZONA
RURAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE.**

AGOSTO/2015



TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2015

Processo nº. 0820.01/2015

Modalidade: Tomada de Preços

Data de Emissão: 24/08/2015.

Data da Licitação: 09/09/2015.

Hora da Licitação: 10h00min.

Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

Unidade Administrativa: Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos.

Dotação Orçamentária: 0601 15 451 0432 1.012 - 4.4.90.51.00.

Regime de Execução: Empreitada por preço Global.

A Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Tamboril, através da Comissão de Licitação, torna público que na data e horário acima previsto, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, situado à Rua Germiniano Rodrigues de Farias, s/n.º - Bairro São Pedro - Tamboril - Ce., fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, no tipo supramencionado, quando estará recebendo a documentação de habilitação e propostas de preços, de acordo com as exigências da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela Lei Federal n.º 9.648 de 27 de Maio de 1998, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, bem como das condições e cláusula seguintes:

Recebimento dos envelopes até às 10h00min e abertura dos envelopes às 10h00min do dia acima mencionado.

Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Orçamento básico - Planilha Orçamentária;
- b) Anexo I.A - Memória de Cálculo;
- c) Anexo I.B - Composição de BDI;
- d) Anexo I.C - Composição dos Encargos Sociais;
- e) Anexo II - Cronograma Físico-financeiro
- f) Anexo III - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas
- g) Anexo IV - Projetos e Plantas
- h) Anexo V - Minuta do contrato;
- i) Anexo VI - Modelos: A - Carta Proposta; B - Planilha de encargos Sociais; C - Planilha de impostos e taxas; D - Composição da taxa de BDI; E - Relação da Equipe Técnica; F - Declaração de microempresa ou EPP e G - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

1.0 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da licitação é a CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM FRENTE A DELEGACIA NO DISTRITO DE SUCESSO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE.

2.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação toda pessoa jurídica regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada na execução de obras de construção civil, e como tal devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.2. Para participarem da presente licitação, os interessados deverão comprovar que estão inscritos regularmente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tamboril, ou apresentar habilitação compatível com o objeto desta licitação, nos termos do Edital, no prazo de 03(três) dias antes do recebimento das propostas, conforme Art. 22, parágrafo 9º da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98.

- 2.3. É vedada a formação de consórcios para participação nesta licitação.
- 2.4. Não poderão participar desta licitação, as empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.
- 2.5. A licitante desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.
- 2.6. Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, que uma pessoa física represente mais de um licitante, mesmo dispondo de procuração legal, nem que apresente mais de uma proposta para participar da licitação, mesmo sendo apenas mensageiro. Todos os representantes das licitantes, sejam procuradores ou simplesmente mensageiros, deverão se identificar com documento de identificação com foto.
- 2.7. A licitante que desejar enviar sua documentação e proposta, deverá fazê-la com a devida antecedência, para recebimento no prazo e horário estipulado no preâmbulo, enviando pelo correio endereçada a Comissão de Licitação com Aviso de Recebimento.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. As interessadas deverão entregar a Comissão de Licitação no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital em envelopes devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres:

A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2015.
ABERTURA DIA 09/09/ 2015 ÀS 10:00 HS.
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA: _____

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2015.
ABERTURA DIA 09/09/ 2015 ÀS 15:00 HS.
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
EMPRESA: _____

4.0 DA HABILITAÇÃO

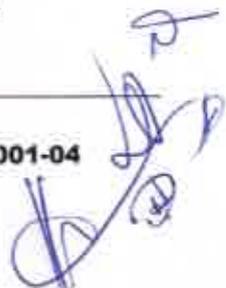
4.1. Para habilitação deverão as firmas apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope nº 01 – **Documentos de Habilitação**, em uma única via, em original ou cópias devidamente autenticadas:

I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de Identidade;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da empresa;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através da Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro e regularidade com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da sede da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos.
 - a-1) Em se tratando de empresas com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA nº 413 de 27 de Junho de 1997;
 - b) Comprovação do licitante de possuir, como Responsável Técnico, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, detentor de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove que o profissional indicado executou obras e serviços de características semelhantes ou superiores às pertinentes com o objeto desta licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.
 - b-1) Não serão aceitos **CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO** ou **ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras**.
 - b-2) Entende-se para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
 - b.2.1) Se **EMPREGADO**, cópia autenticada da "**FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS**" e da "**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS**", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados;
 - b.2.2) Se **SÓCIO**, comprovação da participação societária, através de cópia do Contrato Social e Aditivos, se houver, registrado(s) na Junta Comercial.
 - b.2.3) Se **CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório, vigente na data de abertura deste certame.
 - c) Comprovação através de atestado de visita, fornecido pela Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos, que a licitante, através de seu Responsável Técnico, ou outro profissional componente do quadro técnico, visitou o local onde serão prestados os serviços e tomou conhecimento de todas as informações locais necessárias para a boa execução das obras e serviços. A visita deverá ser realizada até o terceiro dia antes da data marcada para apresentação das propostas.
 - c-1) Deverá o representante da licitante por ocasião da visita referida apresentar carta de indicação do responsável legal da Empresa interessada com firma reconhecida em cartório competente, juntamente com um documento de identificação com foto do mesmo, e ainda não poderá representar mais de uma empresa.

IV – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente autenticado pelo registro competente da Junta Comercial (art. 1150 do Código Civil);

a.1) Os índices que comprovarão a boa situação da empresa são os seguintes:

I. LIQUIDEZ GERAL (LG)

$LG = (AC + RLP) : (PC + ELP)$ MAIOR OU IGUAL A 1,00

II. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$LC = (AC : PC)$ MAIOR OU IGUAL A 1,00

III. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$GE = (PC + ELP) : (AT)$ MENOR OU IGUAL A 0,75

ONDE:

AC – ATIVO CIRCULANTE

PC – PASSIVO CIRCULANTE

RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT - ATIVO TOTAL

LG – LIQUIDEZ GERAL

LC – LIQUIDEZ CORRENTE

GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

a.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal. Quando se tratar das demais sociedades comerciais, no balanço deverá constar o número do livro e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.3) Em se tratando de pessoa jurídica constituída no exercício em curso, poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista registrado no CRC, autenticado pelo registro competente da Junta Comercial (art. 1150 do Código Civil).

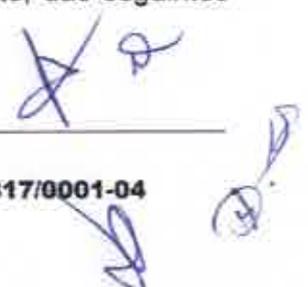
b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

c) Declaração de autoridade judicial, da sede da licitante, no qual conste a relação dos cartórios distribuidores de ações civis de falência e concordata ou insolvência civil;

d) Comprovação de Caução de Garantia de Participação no valor de R\$ 926,18 (Novecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado desta Tomada de Preços, realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação da documentação e propostas, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tamboril, que emitirá o recibo específico e definitivo, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista neste edital para recebimentos dos envelopes de documentação e propostas de preços, sendo a mesma liberada após a adjudicação e contratação do objeto da licitação. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

d.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO - a licitante fará a comprovação junto a Tesouraria, mediante a apresentação de depósito, em dinheiro, em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Tamboril, referente a Tomada de Preços nº 009/2015.

d.2. CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, vedada a prestação de garantia mediante TDA -Títulos da Dívida Agrária – a garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:



2.1. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

2.2. Deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

2.3. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

2.4. Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante, a Prefeitura Municipal de Tamboril se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade, em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

d.3. FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:

3.1 - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Tamboril-Ce

3.2 – Objeto: Garantia de Participação na Tomada de Preços nº 009/2015.

3.3 – Valor R\$ 926,18 (Novecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos)

3.4 – Prazo de validade: 60 (sessenta) dias – período de ___/___/2015 a ___/___/2015.

3.5 – Que a liberação será feita mediante a devolução pela Prefeitura Municipal de Tamboril do documento original ou, automaticamente, após decorrido o prazo de validade da carta.

d.4. SEGURO-GARANTIA – através de apólice em nome da Prefeitura Municipal de Tamboril, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Se a licitante retirar sua proposta após a fase de habilitação à caução de garantia de participação será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Tamboril.

4.2. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz, acompanhada de certidão negativa de infrações trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente, emitida pela gerência regional do trabalho e emprego da sede da licitante;

4.3. Declaração da licitante, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por contador e responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa;

4.4. Para as empresas que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tamboril, a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e, poderá ainda, substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem.** Os documentos com prazo de validade vencidos, na data de apresentação das propostas, deverão ser atualizados no setor de cadastro e constar na comprovação de validade da documentação.

4.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

4.6. A apresentação da Declaração de autoridade judicial, da sede da licitante, no qual conste à relação dos cartórios distribuidores de ações civis de falência e concordata, é para efeito de informar à Comissão, não tendo, entretanto, efeito inabilitatório.

4.7. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração comprovando esta condição, tendo sido declarada vencedora do certame, e havendo alguma restrição na sua comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma

motivada, e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para a comprovação da habilitação e a respectiva contratação.

4.7.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8. A Comissão de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

4.9. A Comissão poderá solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada.

4.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº. **02 – Proposta de Preços**, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 02 (duas) vias, em papel timbrado da firma, observando-se o seguinte:

- a) Data de apresentação (da abertura da licitação);
- b) Identificação do Licitante;
- c) Discriminação completa dos serviços;
- d) Valores unitários em algarismo e global, em algarismo e por extenso, em reais;
- e) Prazo para conclusão de todos os serviços em dias;
- f) Declaração de que nos preços oferecidos, estão incluídos todas as despesas de fornecimento dos materiais e mão de obra necessários, máquinas e equipamentos, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros;
- g) Declaração que visitou os locais dos serviços, e que tomou conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução dos serviços, não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento do local dos serviços como justificativa para eventuais acréscimos ou aditivos ao contrato;
- h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- i) Assinatura identificável do signatário (sobre o carimbo ou equivalente), que deverá ser o responsável legal pela Empresa;
- j) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, sem erros de arredondamentos (assinado por profissional competente constando o título e nº do CREA);
- k) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- l) Planilha analítica de encargos sociais;
- m) Planilha analítica de impostos e taxas;
- n) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas);
- o) Relação da equipe técnica que se encarregará dos serviços, com a respectiva função, tempo de experiência e declaração de concordância e disponibilidade para execução dos serviços de cada membro;
- p) Cronograma físico-financeiro.
- q) O orçamento constante ANEXO I, servirá apenas de orientação para elaboração da PROPOSTA DE PREÇOS, sendo de responsabilidade da LICITANTE o levantamento dos quantitativos em função das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e de vistoria prévia no local da obra, não podendo, no entanto, o preço total previsto para os serviços serem superiores aos estabelecidos no orçamento

constante do ANEXO I, que juntos somam em sua totalidade R\$ 92.617,66 (Noventa e dois mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos).

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. O recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços será no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital.

6.2. Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

6.3. No horário previsto no preâmbulo do Edital, a Comissão procederá a abertura dos envelopes nº. 01 – Documentos de Habilitação e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão de Licitação e colocados à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por representantes das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, fará o julgamento dos documentos apresentados. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação do resultado da Habilitação, fundamentando a decisão, caso contrário divulgará, também, através da publicação na Imprensa e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Se todos estiverem presentes e/ou declinarem do direito de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação, a Comissão a seu critério poderá passar para a fase de abertura dos envelopes nº. 02 - Propostas de Preços, na mesma sessão, caso não abdicarem do direito de interpor recurso, a Comissão abrirá o prazo para interposição de recursos conforme art. 109, Inciso I e alínea a da Lei nº. 8666/93 com suas alterações posteriores.

6.5. Após decorrido o prazo para interposição de recursos ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos a Comissão marcará a data e horário em que dará o prosseguimento ao processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes.

6.6. Caso a sessão seja suspensa os envelopes nº. 02 – Propostas de Preços serão rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório.

6.7. Encerrada a fase de habilitação e abertos os envelopes das propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo devidamente justificado de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.8. Abertos os envelopes nº. 02 – Proposta de Preços, as propostas serão lidas para conhecimento de todos e juntamente com os demais documentos serão rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes para examinarem e as rubricarem.

6.9. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

6.10. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Comissão de Licitação, na presença dos representantes das licitantes.

6.11. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão em ata.

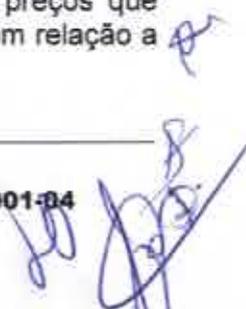
6.12. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões.

6.13. Será lavrada ata circunstanciada durante as sessões dos trabalhos licitatórios.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A licitação será julgada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL".

7.2. Não serão levadas em consideração, sob nenhuma hipótese as propostas de preços que fizerem referência as de outros licitantes. O licitante que propuser redução de preços em relação a proposta de outro licitante terá a sua imediatamente desclassificada.



7.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global e atender as exigências deste Edital, e que apresente os preços unitários propostos em sintonia com as composições de preços unitários apresentadas.

7.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresas de pequeno porte.

7.5. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.

7.5.1. Havendo empate entre as propostas, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprovam esta condição.

7.5.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.5.2. As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, no prazo de dois dias, desde que conste em ata sua intenção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.5.3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do sub item anterior, serão convocadas as remanescente, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo de dois dias;

7.5.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

7.5.3.4. na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. No caso de divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

7.7. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem as exigências deste Edital;
- b) com preços superiores aos valores máximos admitidos no Edital;
- c) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de comprovação documental;

7.8. As propostas serão consideradas inexequíveis quando os valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento básico, ou
- b) do valor do orçamento básico.

7.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, nas causas que ensejaram a desclassificação.

7.10. O resultado final do julgamento será devidamente divulgado, com a afixação no quadro de aviso da Prefeitura de Tamboril.

8.- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.

8.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real – R\$.

8.3. Deverão ser computados nos preços propostos o fornecimento dos materiais e mão de obra, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias, todos os tributos, encargos sociais e

trabalhistas, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, que serão de total responsabilidade da Contratada.

8.4. Os preços unitários e totais máximos admitidos são os do orçamento estimado pela Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos.

9.- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Tamboril homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto da presente licitação à empresa cuja proposta tenha sido declarada vencedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. A adjudicação dos serviços objeto desta licitação, efetivar-se-á através de contrato a ser assinado com a empresa vencedora, que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, e do qual farão parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

9.3. A Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Tamboril reserva-se ao direito de cancelar esta Tomada de Preços a qualquer momento por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimentos.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

- a) habilitação e/ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas.

10.2. Os recursos serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n.º. 8666/93 e suas alterações posteriores.

10.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e caso haja a inabilitação de qualquer licitante, esta deverá no prazo de até 30 (trinta) dias retirar o seu envelope n.º. 02 – Proposta de Preços, após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será destruído.

10.4. Os recursos deverão ser dirigidos a Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos, através da Comissão de Licitação, e interpostos mediante petição subscrita por representante legal da recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida.

10.5. Os recursos deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora do prazo legal ou em outro órgão da Administração.

11. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de cinco dias úteis da expedição do ato de convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por uma vez a pedido do interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Se decorrido esse prazo, a licitante vencedora não comparecer, decairá do direito à contratação e sofrerá as sanções previstas em Lei, e ainda será penalizado com multa de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato. Sendo facultada a Administração convidar sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes que ficarão sujeitas as mesmas condições previstas para a primeira, inclusive quanto ao preço, ou ainda revogar a licitação independentemente das penalidades aplicadas.

11.2. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

11.3. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

11.4. Decorridos 60(sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Quando todas as obras e serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todos os serviços estejam perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito, imperfeição ou vício na execução dos serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

13. DOS PAGAMENTOS – PRAZOS, REAJUSTES E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. O pagamento ao vencedor será efetuado através de cheque nominal ou através de ordem de crédito após a apresentação das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo à Tesouraria, e atestado de execução dos serviços, através de medições mensais. O atestado de medição será elaborado pela Fiscalização da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Tamboril.

13.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da entrega da documentação completa na Tesouraria.

13.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses, após esse período serão reajustadas pela variação do INCC – Índice Nacional de Custos da Construção Civil do período.

13.4. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos provenientes do orçamento do Município de Tamboril, na seguinte dotação orçamentária: 0601 15 451 0432 1.012 - 4.4.90.51.00 – Construção, Reforma e Ampliação de Praças e Áreas de Lazer – Obras e Instalações.

13.5. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 12 (doze por cento) ao ano "por rata tempore", entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar as obras e serviços pelo preço global estipulado neste contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas às normas técnicas de segurança.

14.2. Manter preposto no local das obras, que deverá ser um engenheiro civil em tempo integral, para representá-la na execução do contrato.

14.3. Manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde conste todas as anotações pertinentes as obras e serviços.

14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente.

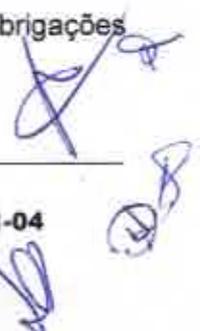
14.5. Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

14.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.7. Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.

14.8. Responsabilizar-se pelos pagamentos e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

14.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados de medições emitidas.
- 15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução das obras e serviços através da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos.
- 15.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar os serviços;
- multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) sobre o valor de cada parcela, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro.
- multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro.
- suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.
- 17.2. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.
- 17.3. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 17.4. Fica ainda assegurado a Contratante o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:
- Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
 - Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE por mais de 05 (cinco) dias;
 - Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;
 - Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
 - Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
 - Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
 - A lentidão na execução das obras e serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras e serviços nos prazos estipulados;
 - Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
 - Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

17.5. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

17.6. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implicará na aceitação plena e total das cláusulas e condições do presente edital.

18.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para abertura dos envelopes de proposta de preços, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (parágrafo 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93)

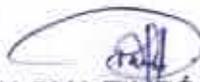
18.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril.

18.4. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril, sito à Rua Germiniano Rodrigues de Farias, s/nº - Bairro São Pedro - Tamboril/Ce, no horário das 8h00mim as 12h00mim, de segunda a sexta-feira. Na ocasião o interessado deverá trazer uma mídia de CD-ROM ou Pen Drive para a gravação do mesmo, onde terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento, para efetuar, por escrito, qualquer reclamação pertinente à falha na gravação dos arquivos ou adquiri-lo no endereço eletrônico: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

18.4. Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão de Licitação, no horário e dias acima mencionados, ou pelo telefone: (0xx88) 3617.1888.

Tamboril - Ceará, 24 de Agosto de 2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:



PALOMA TIMBÓ ARAÚJO
Presidente



ANTONIA CLEICIANA FARIAS DOS SANTOS
Membro



JOSE ANTONIO SOUTO CAVALCANTE
Membro

Visto:

DR. RAFAEL GOMES MACHADO
OAB/CE nº 15.727
Procurador Geral do Município

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA EM FRENTE A DELEGACIA DE SUCESSO.

Local: Distrito de Sucesso / Tamboril - Ceará.

Fonte: Tabela Seinfra 023 - DESONERADA

Data de Elaboração do Orçamento: 24/04/2015

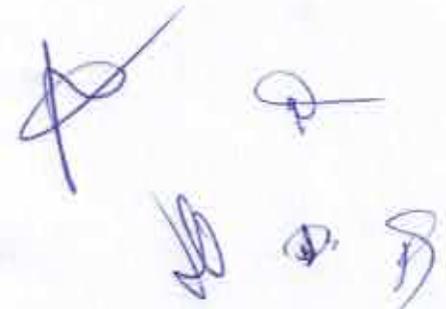
BDI 20%

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01		Serviços Preliminares				R\$ 1.727,64
1.1	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m²	12,00	R\$ 143,97	R\$ 1.727,64
02		Movimento de Terra				R\$ 8.377,50
2.1	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	m²	125,00	R\$ 67,02	R\$ 8.377,50
03		Piso				R\$ 48.590,94
3.1	C1884	PEDRA PORTUGUESA - COR BRANCA	m²	837,93	R\$ 54,90	R\$ 46.002,36
3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	m	146,00	R\$ 17,73	R\$ 2.588,58
04		Instalações Elétricas				R\$ 11.883,07
4.1	C1198	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	m	60,00	R\$ 18,99	R\$ 1.139,40
4.2	C0591	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm	unid.	3,00	R\$ 174,89	R\$ 524,67
4.3	C1372	FIO ISOLADO PVC P/750V 10MM2	m	230,00	R\$ 8,15	R\$ 1.874,50
4.4	C2007	POSTE DE CONCRETO P/ ILUMINAÇÃO, ATÉ H=11.0M	unid.	3,00	R\$ 935,53	R\$ 2.806,59
4.5	C0862	CONJUNTO C/01 PETALA E LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W, MONTADA EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - H=12M	unid.	3,00	R\$ 1.845,97	R\$ 5.537,91
05		Urbanização e Paisagismo				R\$ 6.602,24
5.1	C0360	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m	unid.	8,00	R\$ 825,28	R\$ 6.602,24
TOTAL GERAL					R\$	77.181,39
B.D.I.(20%)					R\$	15.436,28
TOTAL GERAL					R\$	92.617,66

Tamboril 15 de maio de 2015.

VALOR DO ORÇAMENTO R\$ 92.617,66 (Noventa e Dois Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Sessenta e Seis Centavos)

Eng. Civil - CREA-CE/ 38395D
CPF 624 060 343-81



ANEXO I-A

MEMÓRIA DE CÁLCULO





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Centro Administrativo Municipal, Av. A. A. ...
Telefone: (88) 33813-1406

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA EM FRENTE A DELEGACIA DE SUCESSO.

Local: Distrito de Sucesso / Tamboril - Ceará.

Fonte: Tabela Selinfra 023 - DESONERADA.

Data de Elaboração do Orçamento: 24/04/2016

BDI 20%

ITEM	SERVIÇOS PRELIMINARES	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1	1.1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES		
		1,00 x 1,00 x 2,00	=	M3
		2,00 x 0,80 x 3,00	=	M3
		3,00 x 0,87 x 2,00	=	M3
2		MOVIMENTO DE TERRA		
2.1		ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO		
		12,00 x 0,39 x 11,10	=	M3
		10,00 x 0,61 x 12,00	=	M3
3		PAVIMENTAÇÃO		
3.1		PEDRA PORTUGUESA - COR BRANCA		
		23,00 x 20,00	=	M2
		17,00 x 12,00	=	M2
		5,00 x 34,49	=	M2
		6,00 x 8,00	=	M
		9,00 x 8,00	=	M
		6,50 x 4,00	=	M
3.2		BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL		
		837,93	=	M2
		460,00	=	M2
		204,00	=	M2
		172,45	=	M2
		146,00	=	M
		48,00	=	M
		72,00	=	M
		26,00	=	M
4		INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
4.1		ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")		
4.2		CAIXA ALVEIARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm		
		60,00	=	M
		3,00	=	UNID.
4.3		FIO ISOLADO PVC P/750V 10MM2		
4.4		POSTE DE CONCRETO P/ ILUMINAÇÃO, ATÉ H=11,0M		
4.5		CONJUNTO C/01 PÉTALA E LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W, MONTADA EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - H=12M		
		230,00	=	M
		3,00	=	UNID.
		3,00	=	UNID.
5		URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO		
5.1		BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3,00m		
		8,00	=	UNID.

CONFORME PROJETO ELÉTRICO

VER PLANTA BAIXA

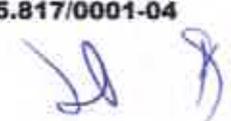


Eng. Civil CREA-CE/38395D
CPF 024 090 943-91

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

ANEXO I-B

COMPOSIÇÃO DE B.D.I





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Centro Administrativo Juarez Alves Tomá
C.N.P.J: 07.755.817/0001-04
Fone/Fax: (68)3817-1408

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I)

1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,50%
2 - DESPESAS FINANCEIRAS	1,00%
3 - IMPOSTOS	6,65%
3.1 - PIS	0,65%
3.2 - ISS	2,00%
3.3 - COFINS	3,00%
4 - OUTRAS DESPESAS	1,10%
4.1 - GARANTIA	0,35%
4.2 - RISCOS	0,75%
5 - LUCRO	6,75%
TAXA TOTAL DE BDI	20,00%

Eng. Civil - CREA-CE 38396E
CPF 624 060 943-91

ANEXO I-C

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

ESTRADA ADM. BARRAGEM SÃO JOSÉ, Nº 144
C.P.M.: 37.709-8271001-99
FONE: (48) 3617-1508

COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS

GRUPO	DESCRIMINAÇÃO	%	% PARCIAL
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	Previdência Social	0,00%	
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00%	
A3	Salário Educação	2,50%	
A4	Serviço Social da Indústria(SES)	1,50%	
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial(SENAI)	1,00%	
A6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa(SEBRAE)	0,60%	
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária(INCRA)	0,20%	
A8	Seguro Contra Acidentes do Trabalho(INSS)	3,00%	
Total do Grupo A			16,80%
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
B1	Repouso Semanal remunerado	17,88%	
B2	Feriados	3,72%	
B3	Auxílio-Enfermidade	0,92%	
B4	13º Salário	11,01%	
B5	Licença Paternidade	0,08%	
B6	Faltas Justificadas	0,73%	
B7	Dias de Chuvas	1,67%	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	
B9	Férias Gozadas	11,80%	
B10	Salário Maternidade	0,03%	
Total do Grupo B			47,96%
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DO GRUPO A		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,12%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,40%	
C3	Férias Indenizadas	2,40%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,83%	
C5	Indenização Adicional	0,60%	
Total do Grupo C			15,35%
D	TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	8,06%	
D.2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,64%	
Total do Grupo D			8,70%
Porcentagem Total das Taxas de Leis Sociais (A+B+C+D)% ----->			88,81%

Tomaz de Assis Gomes Pereira Filho
Emp. Dir. CREA/DE 58395D
CPF 824.060.943-91

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



TAMBORIL
COM ACESSO AO CARIÓTIPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Centro Administrativo Jubileu Anos 100
C.M.R.: 07.705.817/0001-64
Fone/Fax: (00)3817-1408

Obra: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA EM FRENTE A DELEGACIA DE SUCESSO.
Local: Distrito de Sucesso / Tamboril - Ceará.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	%	30 DIAS		60 DIAS	
				%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.073,17	2,24%	100,00%	R\$ 2.073,17	0,00%	R\$ -
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 10.053,00	10,85%	100,00%	R\$ 10.053,00	0,00%	R\$ -
3.0	PISO	R\$ 58.309,13	62,96%	60,00%	R\$ 34.985,48	40,00%	R\$ 23.323,65
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 14.259,68	15,40%	30,00%	R\$ 4.277,90	70,00%	R\$ 9.981,78
5.0	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	R\$ 7.922,69	8,55%	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 7.922,69
TOTAL GERAL		R\$ 92.617,66	100,00%	55,49%	R\$ 51.389,55	44,51%	R\$ 41.228,12

Tamboril 15 de maio de 2015.

VALOR DO ORÇAMENTO R\$ 92.617,66 (Noventa e Dois Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Sessenta e Seis Centavos)

(Handwritten signatures and initials)

Tamboril, 15 de maio de 2015
Eng. Civil / CREA-CE / 38398D
CPF: 524.080.943-91



ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Construção de Praça em Frente a Delegacia no Distrito de Sucesso no Município de Tamboril/Ce.

1 - GENERALIDADES

1.1 - OBJETIVO

Estas são as especificações técnicas a serem usadas na construção e reforma de Projetos em Anexo do Município de Tamboril/Ce. Aqui estão procedimentos técnicos e indicações de normas e atitudes de construtores e Prefeitura.

1.2 - PROJETOS

A execução da obra dos Projetos em Anexo de – Tamboril/CE deverá obedecer a integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Tamboril ao construtor, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à contratada fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para a execução da obra.

1.3 – ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA-CE.).

1.4 - MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o de ferramenta necessários e arremeter mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato.

O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização, também por escrito, da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá

efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação.

Será colocada na obra pelo construtor a "placa da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura Municipal de Tamboril (dimensão mínima 2,00m x 3,00m). Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

1.5 - FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tamboril manterá nas obras, engenheiros e prepostos seus, convenientemente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção da reforma e Construção de Projetos em Anexo.

As relações mútuas entre a Prefeitura Municipal de Tamboril e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização.

A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra, ou por ofício do Departamento Técnico da Prefeitura Municipal de Nova Tamboril. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas) horas, fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação.

Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos,

verificação de ferragens (armadura), datas de concretagem e retiradas de formas e/ou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra.

Após o recebimento provisório da obra, o livro de ocorrências será encerrado pela fiscalização e pela empreiteira e entregue à Prefeitura Municipal de Tamboril.

1.6 - INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

1.7 - PRAZO

O prazo para execução dos serviços será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

1.8 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da Prefeitura Municipal de Tamboril.

Os preços destes serviços serão os mesmos da proposta de preços do construtor, atualizados monetariamente nos mesmos termos e índices previstos no contrato. Quando não constarem do orçamento original, serão pagos pelos preços vigentes à época de sua execução na tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Russas.

1.9 - SERVIÇOS SUPRIMIDOS

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização com prévia ausência da administração da Prefeitura Municipal de Russas, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

2 - PAVIMENTAÇÃO

2.2 - LASTRO DE CONTRAPISO (PISO MORTO)

As áreas destinadas a receber pavimentação receberão lastro de concreto com espessura mínima de 6cm.

A camada regularizadora será lançada após compactação do aterro interno e após colocação e teste das canalizações que devam ficar sob o piso.

O concreto conterá no mínimo 200Kg de cimento/m³.

A superfície do lastro será convenientemente inclinada, de acordo com a declividade prevista para a pavimentação que irá receber.

Dispensarão o lastro de concreto os pisos de lajotas de concreto, elementos inter-travados, pedra portuguesa ou outros análogos que, sob autorização escrita da fiscalização, se assentarão diretamente sobre o solo.

Antes do lançamento das argamassas de assentamento o lastro deverá ser lavado com água limpa e escovado. Após esta operação receberá pasta de cimento e areia 1:2, espalhada com vassoura.

Em solos excessivamente úmidos, a critério da fiscalização, o piso morto deverá receber aditivo impermeabilizante (ver capítulo 8).

2.3 – PISO EM PEDRA PORTUGUESA COLORIDA E BRANCA

A pedra portuguesa em três cores deverá ser implantado terá fck mínimo de 15 MPA, com altura de 8 cm, resistentes às demandas de tráfego leve. O piso deverá ser assentado sobre uma camada de solo, de 20 cm, previamente compactada com equipamento mecânico, até ao atingimento de energia de 100% do próctor normal. Deverão ser observados os caimentos devidos quando da execução da pavimentação em foco. Devendo ser observado um desnivelamento adequado deste em relação aos dois planos de pavimentação, de modo a funcionar como um leito condutor de águas pluviais.

2.4 – BANQUETA DE MEIO-FIO DE CONCRETO

O meio-fio à ser implantado terá fck mínimo de 20 MPA, com as dimensões de (15x35x100) cm, resistentes às demandas de tráfego leve. O meio-fio deverá ser assentado sobre uma camada de solo, de 10 cm, previamente compactada com equipamento mecânico, até ao atingimento de energia de 100% do próctor normal.

3 - ACESSÓRIOS

3.1 – BANCO DE MADEIRA (CONFORME PROJETO)

Serão instalados bancos de acordo com o projeto

4 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.1 - NORMAS GERAIS

A execução das instalações elétricas e de telecomunicações obedecerá rigorosamente aos projetos fornecidos, suas especificações e detalhes, bem como a legislação técnica brasileira em vigor (Normas ABNT) e concessionárias locais (Coelce e Telemar).

O construtor deverá submeter, em tempo hábil, o(s) projeto(s) de instalações às concessionárias ou entidades locais com jurisdição sobre o assunto. Qualquer alteração imposta pela autoridade competente deverá ser aceita e comunicada à Prefeitura Municipal de Tamboril para que sejam feitas as retificações no(s) projeto(s).

Não se executará qualquer tubulação telefônica sem que o projeto de instalação telefônica tenha sido aprovado (Normas Telebrás No. 222-3115-01/02). Segundo esta norma o construtor deverá solicitar a vistoria das tubulações de telefones tão logo estejam em condições de uso e não apenas ao término da obra, possibilitando desta forma que os cabos e fios telefônicos já estejam instalados quando da conclusão da edificação.

A execução das instalações elétricas só poderá ser feita por profissionais devidamente habilitados, cabendo ao construtor a total responsabilidade pelo perfeito funcionamento da mesma.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, conduta e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertencentes, formando um conjunto mecânica e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

A fixação dos equipamentos a serem instalados será cuidadosamente executada para que fiquem presos firmemente. Para isto, os meios de fixação ou suspensão deverão ser condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento.

Os materiais a serem empregados na execução das instalações serão os rigorosamente adequados à finalidade em vista e devem satisfazer às especificações e normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

Cuidados especiais deverão ser tomados para proteção das partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico.

Para evitar contatos acidentais estas partes vivas devem ser cobertas com invólucro protetor ou colocadas fora do alcance normal das pessoas não qualificadas. Também deverão receber proteção as partes do equipamento elétrico que, em operação normal, possam produzir faíscas, centelhas, partículas em fusão, etc.

Serão usados métodos de instalação adequados e materiais especiais quando a instalação tiver que ser executada em:

- Lugares úmidos ou molhados.
- Locais expostos às intempéries ou ação de agentes corrosivos.
- Ambientes sujeitos a incêndios ou explosões, pela natureza da atmosfera local.
- Dependências onde os materiais fiquem sujeitos a temperatura excessivas.

As redes de tubulações, quadros, etc., deverão estar ligadas à terra por sistema independente do "terra" do pára-raios, o eletroduto de terra será executado de acordo com o disposto no item 13; 5 da NBR 5410 ABNT e deverá apresentar a menor resistência possível de contato, sendo aconselhável não ultrapassar o valor de 5 (cinco) ohms com o condutor de terra desconectado. Após a execução da instalação esta resistência de contato será medida, não podendo ser superior a 25 (vinte e cinco) ohms.

Antes da concretagem, a tubulação deverá estar perfeitamente fixada às formas e devidamente obturada em suas extremidades livres, a fim de evitar penetração de detritos e umidade. Tal precaução deverá também ser tomada quando da execução de qualquer serviço que possa ocasionar a obstrução da tubulação.

As instalações elétricas e de telecomunicações só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas às redes das concessionárias locais.

O construtor executará todos os trabalhos complementares da instalação elétrica ou correlato, preparo, fechamento de recintos para cabines e medidores, aberturas e recomposição de rasgos para condutos e canalizações e todos os arremates decorrentes da instalação elétrica.

5 - PINTURA

5.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas; as tintas a base de acetato de polivinila (PVC) permitem um intervalo menor, de três horas. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas após cada demão de massa.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.); os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem definidas no projeto, caberá à fiscalização decidir sobre as mesmas mediante consulta ao arquiteto autor do projeto. O construtor só poderá iniciar a pintura após especificação por escrito, da fiscalização.

Os trabalhos de pintura em locais externos serão suspensos em tempo chuvoso.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova, e depois com um pano seco, para remover todo o pó antes de aplicar a demão seguinte.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto a textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, ou brilhante).

Só será aplicadas tintas de primeira linha de fabricação.

Salvo autorização expressa da fiscalização, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra em embalagem original intacta.

A aplicação obedecerá rigorosamente às prescrições determinadas pelo fabricante, nos rótulos das embalagens ou catálogos específicos. Consideram-se análogos os produtos fabricados Hidracor, Supercal ou similar.

5.2 - PINTURA COM TINTA LATEX PVA, COM OU SEM MASSA

O produto deverá ser apresentado para uso, bastando ser dissolvido antes da aplicação, sendo que para sua diluição quando necessária deverá ser feita com água pura.

Após a diluição da tinta, a mesma deverá apresentar-se perfeitamente homogênea.

Inicialmente proceder a limpeza conforme descrição anterior.

Efetuar a lixação do reboco com lixa para reboco 80, 60, ou 30 conforme o caso, para eliminar partes soltas, e grãos salientes.

Pequenas rachaduras e furos devem ser estucados com massa corrida PVA, para superfícies internas, e massa acrílica para superfícies externas.

Após a preparação já descrita proceder a aplicação de 02 demãos de selador acrílico observando-se o intervalo de secagem mínimo, e diluído conforme recomendações do fabricante, no caso de pinturas novas e ou reconstrução de pinturas danificadas.

Aplicar massa corrida PVA, em camadas finas, em duas ou três demãos conforme necessidade, sendo que cada camada depois de seca deverá ser lixada e removido o pó com pano úmido, antes da aplicação da camada seguinte, no caso de pinturas novas e ou reconstrução de pinturas danificadas.

Aplicar uma demão de selador PVA incolor, bem diluído, aguardar a secagem e efetuar a pintura final de acabamento com tinta PVA nas cores indicadas no projeto arquitetônico em duas ou três demãos até atingir o acabamento perfeito, no caso de pinturas novas e ou reconstrução de pinturas danificadas.

Para repinturas, proceder às recomendações de limpeza e preparação já descritas, e outras pertinentes, e aplicar duas ou mais demãos até atingir acabamento e texturas perfeitas.

5.3 – PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

Lixar a superfície da madeira até ficar lisa e polida com lixas média e fina 80, 100, 220, e 280, dependendo do estado da madeira.

As superfícies deverão estar isentas de umidade, pó, gorduras, óleos, etc. Os nós ou veios resinosos deverão ser primeiramente selados com verniz.

Após o preparo da superfície o passo seguinte é selar o substrato, que deve ser feito com tinta de fundo, indicada para preparação de superfícies de madeira em exteriores e interiores, diluindo-se até 20% com redutor 670 para aplicação com pistola convencional. Aguardar a secagem e efetuar o lixamento com lixa fina grana 280, 320 ou 400.

Após o lixamento proceder a limpeza com pano seco e aplicar massa a óleo para madeira, a base de resina alquídica longa em óleo, empregada para corrigir imperfeições em superfícies de madeira, com diluição de 5% de redutor 670 se desejar facilitar a aplicação. Após a secagem, lixar novamente, eliminar o pó e aplicar o acabamento em esmalte sintético, em duas ou mais demãos até atingir acabamento perfeito, sendo a primeira demão com diluição de até 15%, e a segunda e/ou terceira demãos com diluição de 10% de redutor 670, sendo vedado o uso de corantes.

Pintar com umidade relativa do ar inferior a 85%, temperatura superior a 10°C e inferior a 40°C.

Mexer bem a tinta de acabamento antes e durante a aplicação, com uma ripa ou espátula limpa.

Nas pinturas internas manter o ambiente ventilado, a fim de facilitar a secagem.

5.4 – PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIAS METÁLICAS

Durante a execução dos serviços as esquadrias e similares metálicos, as peças que estiverem em mau estado ou cuja pintura ou fundo estiver danificado, destas deverão ser eliminados todos os vestígios de ferrugem com escova de aço, lixa e solvente e, ou em casos mais sérios, utilizar produtos desoxidantes, ou jato de areia.

As graxas e gorduras devem ser eliminadas com pano embebido em aguarrás.

Depois da colocação das esquadrias e similares metálicos, deve se fazer uma revisão da pintura antiferruginosa e consertar os lugares em que a pintura estiver danificada.

Nos galvanizados onde houver soldas, efetuar a limpeza com escova de aço e aplicar apenas sobre a solda.

Proceder a lixação do fundo levemente e com lixa fina sem removê-lo, para eliminar o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após a lixação eliminar o pó com pano embebido em aguarrás e retocar com nova aplicação de fundo nos locais onde o mesmo foi retirado.

Não deixando passar mais do que uma semana depois da pintura antiferruginosa (para não prejudicar a aderência), aplica-se uma ou mais demãos de tinta de acabamento, já na cor definitiva, até atingir a cobertura necessária à um bom acabamento, para não aparecer uma cor diferente nos encaixes dos vidros, não completamente ocupados pela massa ou baguetes. Proteger com papel e fita crepe as ferragens das esquadrias que não podem ser desmontadas.

15 - SERVIÇOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES

15.1 - LIMPEZA GERAL

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação: deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos.

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

A lavagem de granitos será feita com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos.

As pavimentações ou revestimentos de pedra, destinados a polimento e lustração, serão polidos em definitivo e lustrados.

As superfícies de madeira serão, quando for o caso lustradas, envernizadas ou enceradas em definitivo.

Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies, sobretudo das cantarias, alvenarias de pedra e azulejos.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Tamboril 11 de agosto de 2015.



Jonas de Aquino de Souza
Eng. Civil - CREA-CE 38398D
CPF 624.060.943-91



ANEXO IV

PROJETOS E PLANTAS

[Handwritten signature]
TOMAZ DE SOUZA
CNPJ 07.081.088/0001-01
CPF 624.050.945-91

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE TAMBORIL**



PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA DA PRAÇA EM
FRENTE A DELEGACIA DE SUCESSO -TAMBORIL-CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

DESENHO: P CONSTRUTORA PROJETUS ENGENHARIA	OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA	ESCALA: INDICADA	Nº PRANCHA ÚNICA
		DATA: JUNHO/2015	

CONTEÚDO:

- 1 PLANTA BAIXA PRAÇA
- 2 DETALHAMENTO CANTEIRO 01:
- PLANTA BAIXA
- 3 DETALHAMENTO CANTEIRO 01:
VISTA FRONTAL

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE OBRAS,
TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE TAMBORIL E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 07.705.817/0001-04, com sede à Rua Geminiano Rodrigues de Farias, s/nº - Bairro São Pedro, na cidade de Tamboril, Estado do Ceará, através da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos, neste ato representada pelo Sr. Kleber Soares Rodrigues, brasileiro, Secretário de Obras, Transporte e Serviços Públicos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 289.394.683-68 e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Tomada de Preços nº 009/2015, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Secretário de Obras, Transporte e Serviços Públicos, com base na proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM FRENTE A DELEGACIA NO DISTRITO DE SUCESSO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE**, conforme projeto e especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

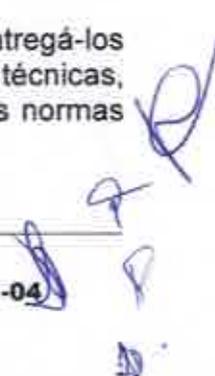
03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- Apresentar a **CONTRATANTE** até o pagamento da primeira medição a ART dos serviços devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA-CE;
- Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total das obras e serviços;
- Executar as obras e serviços pelo preço global estipulado neste contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela **CONTRATANTE**, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;



- d) Manter preposto no local das obras, que deverá ser um engenheiro civil em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;
- e) Manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde conste todas as anotações pertinentes ao andamento das obras e serviços;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;
- g) Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;
- h) Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes sobre o contrato;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades e exigências da referida Cláusula;
- b) Fiscalizar e acompanhar os serviços objeto deste Contrato, através da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos ou servidor designado especialmente para este fim;
- c) Comunicar a Contratada qualquer falha ou problema que ocorra na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA INADIMPLÊNCIA

05.01. Pela execução dos serviços a que alude este CONTRATO, fica estabelecido o valor total de R\$ _____ (_____).

05.02. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos provenientes do orçamento do Município de Tamboril, na seguinte dotação orçamentária: 0601 15 451 0432 1.012 - 4.4.90.51.00 – Construção, Reforma e Ampliação de Praças e Áreas de Lazer – Obras e Instalações.

05.03. Os pagamentos serão efetuados, conforme medição de execução dos serviços, atestada pela Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

05.04. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura de Tamboril, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

- a – nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;
- b – medição dos serviços executados, atestada pela Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos;
- c – comprovação de regularidade com os Tributos Federais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d – comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

05.05. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, após este período serão reajustados pela variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, no período.

05.06. Havendo atraso de pagamento, será procedida a título de inadimplência o pagamento de 1% (hum por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

06.01. O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias. E, o prazo de conclusão de todos os serviços é de 90 (noventa) dias, a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

06.02. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

06.03. Quando todas as obras e serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todas as obras e serviços estejam perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito, imperfeição ou vício na execução das obras e serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

07.01. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

07.02. As penalidades são:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar as obras e serviços;

b) multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) sobre o valor de cada parcela, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro.

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro.

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

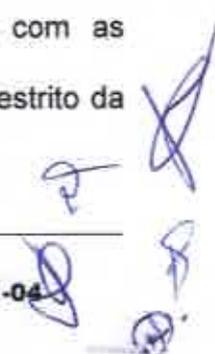
07.03. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

07.04 As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

08.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

08.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.



08.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

08.04. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução das obras e serviços;
- b) Interrupção das obras e serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- e) Transferência das obras e serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução das obras e serviços;
- g) A lentidão na execução das obras e serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras e serviços nos prazos estipulados;
- h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

09.01. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.01. Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Tamboril - Ceará, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE –

Kleber Soares Rodrigues
SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

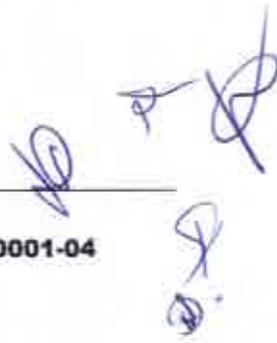
CONTRATADA –

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO VI
MODELOS

A - MODELO DE CARTA PROPOSTA
(colocar em papel timbrado)

(Localidade), 09 de Setembro de 2015.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

Prezados Senhores.

Apresentamos a nossa proposta de preços para a CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM FRENTE A DELEGACIA NO DISTRITO DE SUCESSO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE, objeto da referida Tomada de Preços.

O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____), conforme planilha de preços e cronograma físico-financeiro, em anexo.

O prazo para conclusão de todos os serviços é de _____ (_____) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

E, o prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias, contados a partir desta data de apresentação.

Informamos que a taxa de BDI adotado para execução dos serviços é de _____ (_____) por cento, conforme composição analítica, em anexo.

Declaramos que nos preços propostos, estão incluídos todas as despesas de fornecimento dos materiais, máquinas, equipamentos e ferramental e mão de obra necessária, além das taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros.

Declaramos que visitamos os locais dos serviços, e que tomamos conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução dos serviços.

Finalizando, declaramos que verificamos todos os projetos dos serviços, estando de acordo com os serviços a serem executados, e que estamos de pleno acordo com todas as condições estipuladas no Edital da referida Tomada de Preços e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

B - MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS
(colocar em papel timbrado)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

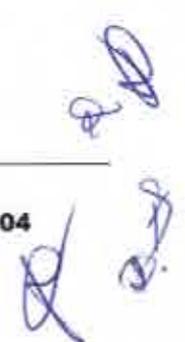
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015.

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	%	% PARCIAL
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
A.2	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		
A.3	SALÁRIO CULTURA E DESPORTO		
A.4	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI		
A.5	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI		
A.6	SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA – SEBRAE		
A.7	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA		
A.8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO – INSS		
	TOTAL DO GRUPO A		
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS		
B.2	AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B.3	LICENÇA PATERNIDADE		
B.4	13º SALÁRIO		
B.5	DIAS DE CHUVA, FALTA JUSTIFICADA, ACIDENTE DO TRABALHO, ETC.		
	TOTAL DO GRUPO B		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
C.1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA: 50% de[A2 + (A2xB)]		
C.2	FÉRIAS INDENIZADAS		
C.3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
	TOTAL DO GRUPO C		
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS		
D.1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D.2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A2 SOBRE C3		
	TOTAL DO GRUPO D		
	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS		
	PERCENTUAL ADOTADO DE ENCARGOS SOCIAIS		

(Localidade), ____ de _____ de 2015.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



C - MODELO DE PLANILHA DE IMPOSTOS E TAXAS
(colocar em papel timbrado)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

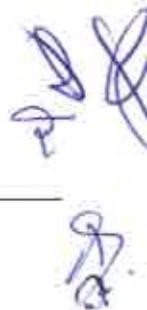
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015.

RELAÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS

1. ISS ----- %
2. PIS ----- %
3. COFINS ----- %
4. CPRB (CASO DE DESONERAÇÃO DO INSS) ----- %
TOTAL DOS IMPOSTOS ----- %

(Localidade), ____ de _____ de 2015.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



D - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI
(colocar em papel timbrado)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015.

COMPOSIÇÃO DO BDI

- 1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL ----- %
- 2. IMPOSTOS----- %
 - 2.1. ISS ----- %
 - 2.2. PIS ----- %
 - 2.3. COFINS ----- %
 - 2.4. CPRB (CASO DE DESONERAÇÃO DO INSS) --%
- 3. GARANTIA ----- %
- 4. RISCOS----- %
- 5. LUCRO ----- %
- TOTAL DO BDI ----- %

(Localidade), ____ de _____ de 2015

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



E - MODELO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015.

Prezados Senhores,

Apresentamos a relação da equipe técnica que se encarregará da CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM FRENTE A DELEGACIA NO DISTRITO DE SUCESSO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE, da referida Tomada de Preços.

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Item	Nome	Função	Experiência	Declaro que autorizo e estarei disponível para a execução dos serviços
01				
02				
03				
04				
05				

(Localidade), ____ de _____ de 2015

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015.

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, é MICROEMPRESA/EPP nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 009/2015 do Município de Tamboril, a realiza-se em 09 de Setembro de 2015, as 10h00min.

(Localidade), ____ de _____ de 2015

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

Carimbo e assinatura do contador responsável

G - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatórios na modalidade Tomada de Preços nº 009/2015 junto ao Município de Tamboril, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(Localidade), ____ de _____ de 2015

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal